



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 364/2022

Libera imóvel caucionado com garantia hipotecária para execução de infraestrutura do loteamento denominado "**JARDIM JANINA II**", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 434/2017, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 14022/2022, por **EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS MAGERSKI LTDA - ME**, com sede na Rua Turiaçu nº 2061, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.229.314/0001-91, solicitando a liberação de imóvel dado em caução hipotecária para garantia da execução do loteamento denominado **JARDIM JANINA II**, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 119/2022, da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana - DET - Divisão de Engenharia de Trânsito, informando que a sinalização viária, horizontal e vertical encontra-se concluída e dentro das normas exigidas;

CONSIDERANDO o contido na letra "f", do artigo 8º da Lei Complementar nº 434/2017, onde prevê que a arborização será executada nas espécies autorizadas por lei no ato da expedição do habite-se da construção;

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberada a garantia com caução hipotecária, o imóvel do loteamento denominado **JARDIM JANINA II**, conforme segue abaixo:

I - Arborização:

a) lote nº 02, da quadra nº 05, R-02/Matricula nº 63.747, do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-PR;

II - Sinalização Viária Vertical e Horizontal:

b) lote nº 02, da quadra nº 05, R-02/Matricula nº 63.747, do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-PR.



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º As despesas com respectivos registros e/ou averbações alusivos ao objeto do presente decreto junto ao Registro de Imóveis, correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de novembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PUBLICADO NO UJUARAMA ILUSTRADO
DE 25 novembro 120 20
DE N.º 12.588
UJUARAMA 15 / 11 20 20
DIVISAO DE ATOS OFICIAIS